



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Número 33.875 • ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.676, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE DE MORAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas, conforme Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes, nascido na cidade de São Paulo/SP, no ano de 1968.

Parágrafo único. O Título referido no *caput* deste será entregue em reunião especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHN UHLINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.677, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA, o artigo 1.º e respectivo parágrafo único, e revoga os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 3.920, de 1.º de agosto de 2013, que institui o Dia Estadual de Pentecostes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Altera o *caput* e revoga parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 3.920, de 1.º de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluída a Festa de Pentecostes no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a ser comemorada 50 dias após o Domingo de Páscoa."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 3.920, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHN UHLINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 39.694, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$338.979,20 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 450 - Transferências do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓD REGIÃO	TÍPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										

3283 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio
12 362 3283 2553 0001 A 450 3390 338.979,20

TOTAL 338.979,20

TOTAL POR SECRETARIA 338.979,20

DECRETO N.º 39.695, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$99.305,56 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.